



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 019 de 03 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Baianópolis  
PROTOCOLO  
Em 04/12/25 Hora 11:30  
[Assinatura]  
Funcionário

*“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, para criação de elemento de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente e dá outras providências. ”*

O Prefeito do Município de Baianópolis – BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 336 de 03 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para inclusão de elemento de despesa vinculados à fonte de recurso 17060000 – Transferência Especial da União, no orçamento anual de 2025 do município de Baianópolis, conforme especificado abaixo:

<b>UNIDADE: 02.04.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;</b>
<b>AÇÃO: 2042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL;</b>
<b>FONTE: 17060000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO;</b>
<b>ELEMENTOS:</b>
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.000,00
<b>TOTAL:.....R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao atendimento do presente Crédito Especial são decorrentes do excesso de arrecadação da fonte **17060000- Transferências Especial da União**, apurados no exercício de 2025.

**Art. 3º** - O detalhamento por elemento de despesa constante no art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional especial, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).



**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

**WEUBE  
FEBRONIO  
DOS  
SANTOS:0131  
1303588**

Assinado digitalmente por WEUBE  
FEBRONIO DOS  
SANTOS:01311303588  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=  
12290274000141, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=WEUBE  
FEBRONIO DOS  
SANTOS:01311303588  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.04 11:29:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 019/2025**

Ào Ilmo Senhor  
**UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Baianópolis – Bahia

O Prefeito Municipal de Baianópolis -Ba, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº. 019/2025, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, para inclusão da fonte de recurso 17060000 no orçamento de 2025 e dá outras providências”.

A autorização ora perquirida decorre da necessidade de inclusão no Orçamento em vigor de dotações não previstas na redação original, relativas à inserção da fonte de recurso 1706000 – Transferências Especial da União. O presente projeto de Lei vem em decorrência de emenda parlamentar recebida pelo município de Baianópolis, no qual não existe no orçamento vigente a fonte de recurso específica nas ações. Ocorre que por força do princípio orçamentário da universalidade, o Orçamento deverá efetivamente envolver todas as Receitas e Despesas dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. Sem que seja assim, o Poder Legislativo não exerceria eficazmente sua função de controle, que envolve os seguintes aspectos:

- Conhecer a priori todas as receitas e despesas do governo e dar prévia autorização para a respectiva arrecadação e realização;
- Impedir ao Executivo a realização de qualquer operação de receita e despesa sem prévia autorização parlamentar;

Baianópolis- Bahia, em 03 de dezembro de 2025.

**WEUBE FEBRONIO  
DOS  
SANTOS:01311303588**

Assinado digitalmente por WEUBE FEBRONIO DOS  
SANTOS:01311303588  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5,  
OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A3, CN=WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS:01311303588  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.04 11:29:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal